



**DECISÃO DE RECURSO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2017 – CONCORRÊNCIA 03.0019/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até a destinação final no aterro sanitário municipal, obedecendo aos roteiros por setor preestabelecidos para coleta diária e em dias alternados dos resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no Município de Araxá-MG, conforme especificações e cronogramas descritos nos Anexos do Edital.

Recorrentes: CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, BIOTEC CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DELURB AMBIENTAL LTDA, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, LIARTH LTDA, QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Recorrida: VALPORTO SERVIÇOS EIRELI.

CONSIDERANDO os recursos interpostos pelas licitantes supra identificadas contra a decisão de habilitação e inabilitação tomada pela Comissão Permanente de Licitação no Procedimento Licitatório nº 251/2017 – Concorrência nº 03.0019/2017;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida nos recursos é de reconsideração das decisões da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação das licitantes CONSTRUTORA CONTORNO LTDA, GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, BIOTEC CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DELURB AMBIENTAL LTDA, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e da habilitação das licitantes VALPORTO SERVIÇOS EIRELI, ECP ENGENHARIA LTDA e EXPRESSO JF LTDA;

CONSIDERANDO que os recursos foram recebidos e impugnados apenas pela recorrida VALPORTO SERVIÇOS EIRELI;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá que opinaram pelo recebimento, conhecimento e que no mérito: **(1)** seja negado provimento aos recursos interpostos pelas licitantes CONSTRUTORA CONTORNO LTDA e DELURB AMBIENTAL LTDA mantendo a decisão da CPL de sua inabilitação; **(2)** seja negado provimento ao recurso interposto pela licitante LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; **(3)** seja negado provimento ao recurso interposto pela licitante LIARTH LTDA quanto às licitantes DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, ECP ENGENHARIA LTDA e EXPRESSO JF LTDA, mantendo a habilitação, e seja dado provimento ao recurso quanto a VALPORTO SERVIÇOS EIRELI para inabilitar esta licitante; **(4)** seja dado provimento aos recursos interpostos pelas licitantes GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, BIOTEC CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, para reformar a decisão da CPL que inabilitou as recorrentes.

RECEBO E CONHEÇO os recursos, dada a sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões da Comissão Permanente de Licitação esposadas na Ata de Julgamento do Recurso bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que adoto como razões de decidir: **(I)** nego provimento aos recursos interpostos pelas licitantes CONSTRUTORA CONTORNO LTDA e DELURB AMBIENTAL LTDA mantendo a decisão da CPL de sua inabilitação; **(II)** nego provimento ao recurso interposto pela licitante LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA; **(III)** nego provimento ao recurso interposto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Coronel Adolfo nº 9 - CEP 38.183 -085 - Fone: 3691-7005/3691-7006**

---

pela licitante LIARTH LTDA quanto às licitantes DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, ECP ENGENHARIA LTDA e EXPRESSO JF LTDA, mantendo a habilitação; e, dou provimento ao recurso quanto a VALPORTO SERVIÇOS EIRELI para inabilitar esta licitante; **(IV)** dou provimento aos recursos interpostos pelas licitantes GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, BIOSTEC CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, reformando a decisão da CPL que inabilitou as recorrentes, para declarar habilitadas.

As licitantes inabilitadas AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, CHRONOS ENGENHARIA SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAL LTDA, CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI, CONSTRUTORA SINARCO, TERRASA ENGENHARIA e W.F EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES DIVINSE EIRELI não recorreram, operando-se a decadência quanto a discussão da matéria de fato, referente a sua inabilitação. Mantenho a decisão de inabilitação destas licitantes.

Remeta-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência às Recorrentes, Recorrida e demais interessados e, para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do certame para a contratação do objeto pretendido pela Administração Municipal.

Araxá-MG, 09 de abril 2018.

**ARACELY DE PAULA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXA**